

## Parecer da Relatoria

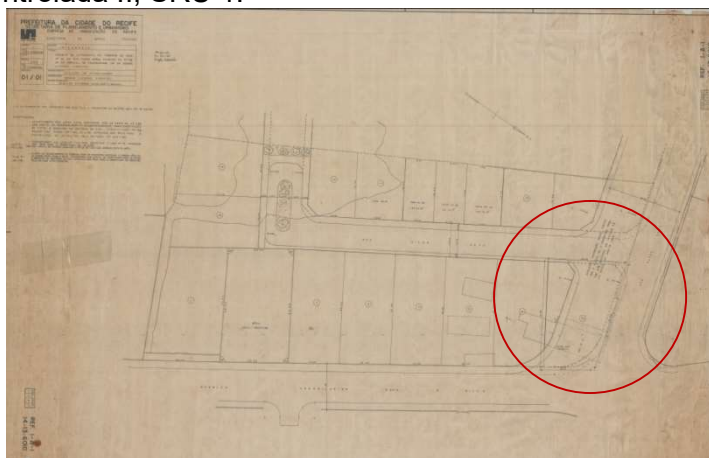
Comissão de Controle Urbano - CCU  
Processo: nº 8049806721 (Legalização total)

Interessado: Renata Martins Batista,

À Comissão de Controle Urbano

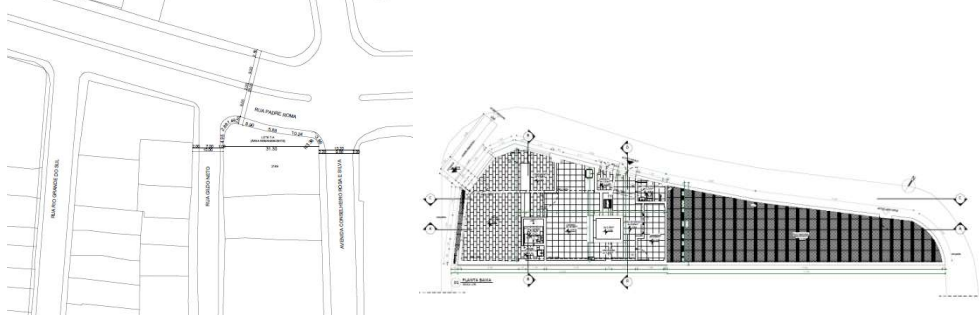
### 1- Solicitação:

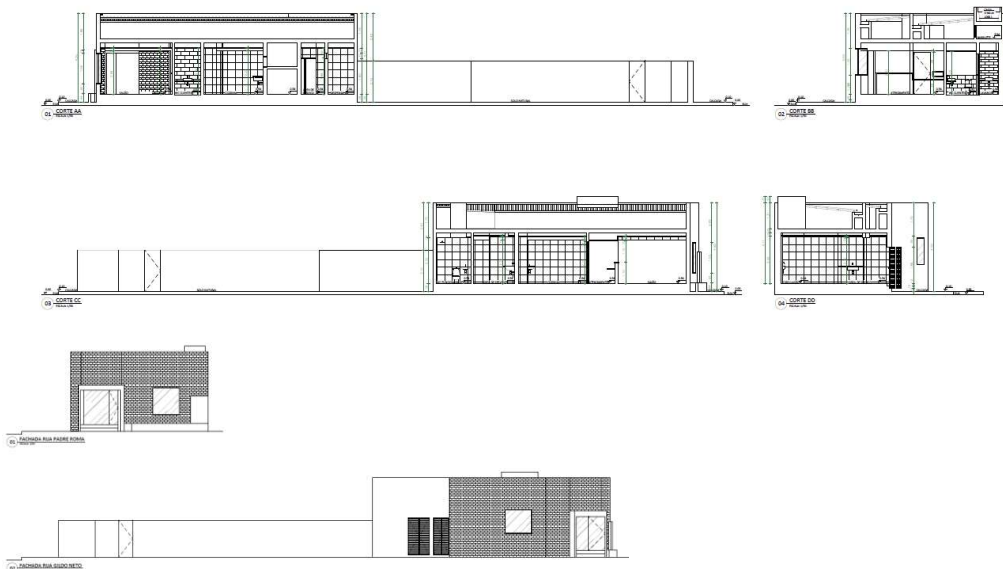
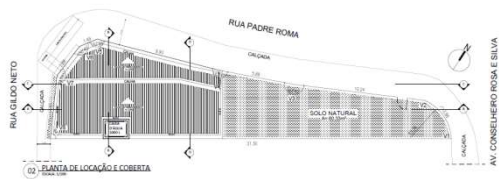
Resposta a análise do processo de "legalização total do imóvel da Av. Cons. Rosa e Silva, nº 2195, Tamarineira, localizado na Zona de Ambiente Construída - ZAC Controlada II, SRU 1.



O pedido teve o seu primeiro processo nº 8070060220 indeferido por não atender aos afastamentos frontais exigidos pela legislação. A solicitação de uma análise especial desta comissão, devido a não atender aos afastamentos frontais exigidos pela legislação, considerando a especificidade do caso, uma vez que o imóvel é fruto de uma área remanescente de desapropriação, feita pela URB Recife, para a abertura da 2ª Perimetral,

O terreno possui três frentes e sua ocupação destina-se a uma edificação não habitacional, com atividade de comércio varejista, numa área construída de 86,25 m<sup>2</sup>, num terreno (remanescente após a desapropriação) de 153,44 m<sup>2</sup>, segundo o registro da demarcação do terreno, aprovada sob o nº 71.00042/18, processo esse de regularização que se estende desde 1979, conforme memorial descritivo em anexo.





O empreendimento térreo com área construída de 86,25 m<sup>2</sup>, e área de solo natural de 60,33 m<sup>2</sup> possui duas faces niveladas com o alinhamento da calçada.

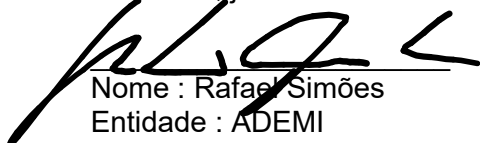
## 2- Histórico:

O processo passou por todas as etapas de análise através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e a Secretaria Executiva de Licenciamento e encaminhado a CCU para análise e decisão quanto as justificativas apresentadas.

## 3- Considerações:

De acordo com o parecer da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e a Secretaria Executiva de Licenciamento e as argumentações apresentadas, e documentação em anexo ao processo, pautadas em instrumentos legais, considerando a necessária regularização das ocupações urbanas que atendem as sua funções sociais e não interferem nas políticas urbanas, segurança e uso, somos de parecer favorável a aprovação do projeto como apresentado.

Recife 14, julho de 2021

  
 Nome : Rafael Simões  
 Entidade : ADEMI